



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI MUNICIPAL N.º 716, DE 27 DE JANEIRO DE 2023

Altera Lei Municipal n.º 382/2009 que Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Legislativo do Município de Luisburgo e dá outras providências.

O Povo do Município de Luisburgo. Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, APROVAM a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º - Fica concedido recomposição de 7,4257% (Sete inteiros virgula quatro mil duzentos e cinquenta e sete por cento centésimo de milésimo), aplicado sobre o nível básico de vencimento dos servidores do Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para acorrer às despesas resultantes da presente lei, serão utilizados recursos do orçamento/programa 2023.

Art. 3º - Fica alterado anexo III da Lei nº 382, que passa a vigorar conforme anexo desta lei.

Art. 4º - Altera o Art. 13, Parágrafo Único, Inciso I e II da Lei 382/2009, que passará a vigorar com a seguinte redação:

I - gratificação de 10% (dez por cento) sobre o piso de vencimentos do Poder Legislativo para os membros da Comissão Permanente de Licitação e Pregão;

II - gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o piso de vencimentos do Legislativo para o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo-MG, 27 de Janeiro de 2023

Geraldo Aparecido da Silva
Presidente